



# CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro  
Telefax: (38) 3533-1663  
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais  
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

LEI Nº 995/2026

DE 04 DE MAIO DE 2026.

**“Autoriza o Prefeito municipal a ausentar-se do município para participar de missão técnica internacional do Sebrae e dá outras providências”.**

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.  
À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu parecer, em 04/05/2026.

Lázaro de Paula Lemos  
Presidente da Câmara

### Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (A) Lei nº 995 /2026 que **“Autoriza o Prefeito municipal a ausentar-se do município para participar de missão técnica internacional do Sebrae e dá outras providências”**.

Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 04/05/2026.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Rui Henrique Santos  
  
Karen Santos  
  
Manoel Adão de Souza  
  
Romário B. Silva

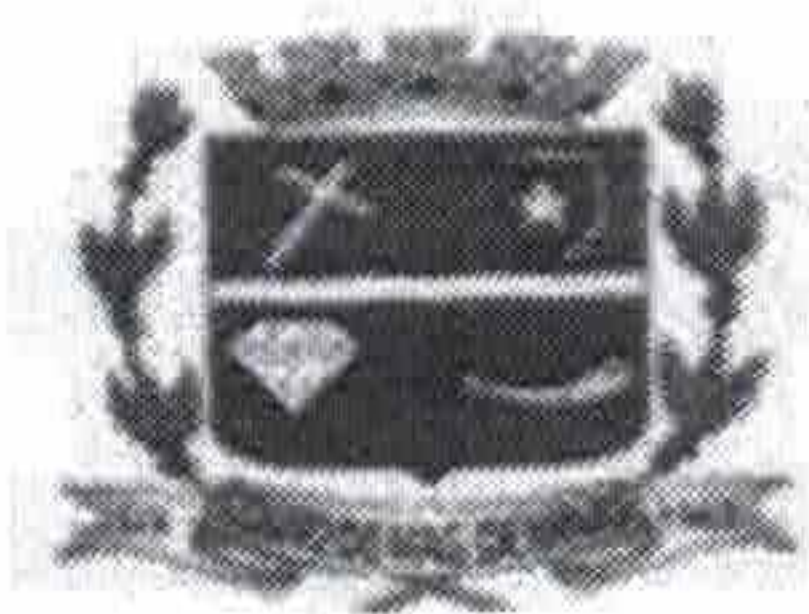
2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Vicente F. T. Silva  
  
Apuleia Raimundo Ferreira  
  
Antônio Geraldo Ferreira

**Sancionado**  
Em 08/05/2026  
Prefeitura Municipal de  
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Ribeiro  
Prefeito Municipal

Aprovado (a)  
Por: Unanimidade  
Em: 04/05/2026  
Mag.   
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS  
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LEI 995 /2026

*“Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do Município para participar de missão técnica internacional do Sebrae e dá outras providências”.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do território nacional no período de **26 de maio a 04 de junho de 2026**, para participação em missão técnica internacional promovida pelo SEBRAE, com visitas institucionais aos países Chile, Argentina e Paraguai.

**Parágrafo único.** A missão tem como finalidade o intercâmbio de conhecimentos e a absorção de boas práticas em políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, empreendedorismo e gestão pública eficiente.

**Art. 2º** - Em caráter excepcional, fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas acessórias relativas à participação na missão, limitadas a:

- I – alimentação;
- II – deslocamentos locais não cobertos pela organização do evento;
- III – despesas eventuais devidamente justificadas.

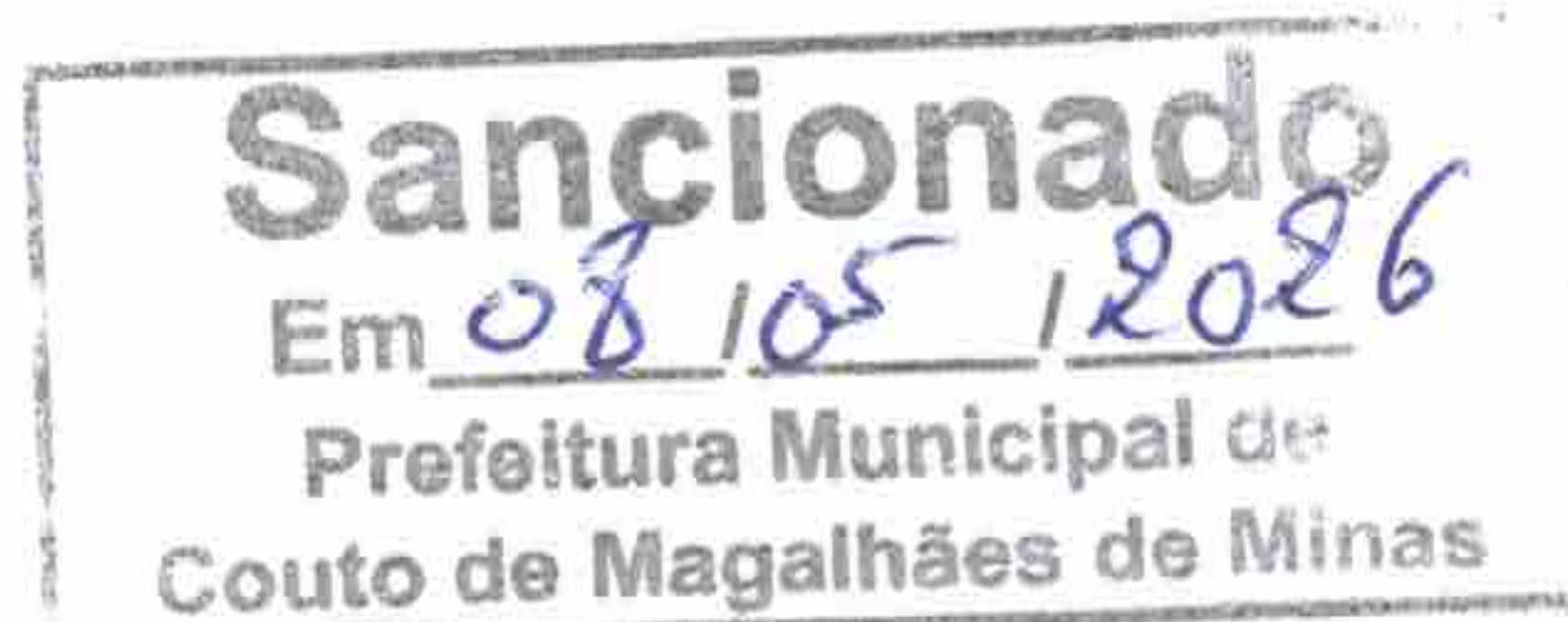
**Parágrafo único.** O valor máximo autorizado para custeio das despesas regulamentada nesta lei será de **até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, podendo ser executado na forma de via antecipação de despesas ou reembolso.

**Art. 3º** - A prestação de contas dos gastos seguirá os critérios e demais requisitos regulamentados pela Lei Municipal 992 de 24 de março de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias e ressarcimentos de despesas de viagem dos servidores públicos.

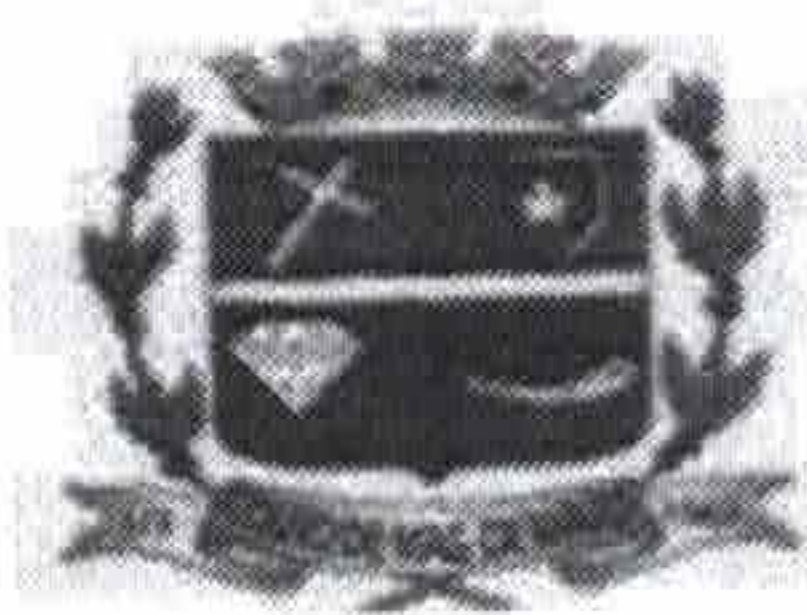
**Parágrafo único.** A prestação de contas das despesas que trata esta lei, deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o retorno da viagem.

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo deverá apresentar **relatório técnico circunstanciado** à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após o retorno, contendo:

- I – atividades realizadas;



José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

II – resultados obtidos

III – propostas de aplicação das boas práticas no Município de Couto de Magalhães de Minas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Couto de Magalhães de Minas.

**Art. 6º** - Esta Lei possui caráter temporário, entrando em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos exclusivamente enquanto perdurar a viagem definida no artigo 1º, extinguindo-se sua eficácia após a ocorrência integral do seu objeto.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 27 de abril de 2026.

JOSE  
EDUARDO  
DE PAULA  
RABELO:68  
990448620

Assinado de  
forma digital por  
JOSE EDUARDO  
DE PAULA  
RABELO:6899044  
8620  
Dados:  
2026.04.27  
10:07:23 -03'00'

**JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO**

Prefeito Municipal



José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal